MORO E SCALAMANDRÉ
ADVOCACIA OAB/SP 2004

Prezados Franqueados e Associados,

Como o SINDIFRANCO há anos vinha alertando, até a outorga da carta sindical pelo Ministério do Trabalho de modo oficial a sindicato que representasse nossos empregados, não poderíamos celebrar norma coletiva ou mesmo recolher, sem risco, quaisquer contribuições em favor de entidade representativa de classe.

Todavia, esse conflito foi resolvido com a expedição de carta sindical ao SINTELPOST – Sindicato Profissional (conforme publicado abaixo) que abrange e representa, desde 16 de outubro de 2009 os empregados em agências de correio franqueadas. Por essa razão celebramos, sem qualquer risco ou ônus para as empresas, nossa Convenção Coletiva de Trabalho, cuja assinatura ocorreu em 8 de março de 2010.

Certos de que o Sindifranco cumpriu rigorosamente seu papel de entidade defensora dos interesses das empresas, notadamente em momento tão delicado quanto o qual vivemos, parabenizo a todos em especial à Diretoria da entidade, que manteve-se firme e coesa no propósito de fazer valer o preceito legal e justo diante de um cenário tão conturbado e hostíl como qual se apresentava.

Cordialmente,

Dr. José Fernando Moro
Moro e Scalamandré Advocacia

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** para fins de direito que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o ***registro sindical***, referente ao processo de nº **46219.053859/2008-22**, do ***Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Privadas de Comunicação e Logística Postal, Agências de Correios Franqueadas e de Correspondências Expressas no Estado de São Paulo - SINTELPOST***, CNPJ: **10.452.036/0001-60**, representando a categoria ***Profissional dos Trabalhadores nas empresas privadas de serviços de comunicação de logística postal, de entrega e ou distribuição multimodal e ou intermodal de objetos postais de correspondências expressas (courier), cuja atividade econômica preponderante e respectivos procedimentos de prestação de serviços submetam-se às normas traçadas pelo Ministério das Comunicações e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; em especial a Portaria nº. 500, de 06 de dezembro de 2004, nos termos dos incisos II e IV, do art. 87 da Constituição Federal, a Lei nº. 6.538, de 22 de junho de 1978, no Decreto nº. 5.220, de 30 de setembro de 2004, Lei nº. 11.608, de 02 de maio de 2003, Lei nº. 9.611, de 19 de fevereiro de 1998, e demais legislação competente; para efeito de representação sindical, todo trabalhador que exerça suas atividades laborais em empresas privadas de comunicação de logística postal integrada multimodal e ou intermodal, agências de correios franqueadas, concessionárias e ou permissionárias de Correios; através de vínculo empregatício direto ou indireto,*** com abrangência ***estadual*** e base territorial no Estado de ***São Paulo - SP***, concedido por despacho publicado no D.O.U. em 19.10.09, Seção 1, Pág. 79. Eu, **Zilmara David de Alencar**, _____, Coordenadora-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 23 de outubro de 2009

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS
Secretário de Relações do Trabalho

A entidade está com suas informações atualizadas junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES/MTE, válidas até 31 de agosto de 2011.

Certifico.
Dou fé.

CARLOS LUPI
Ministro do Trabalho e Emprego

CER 0697 SM

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego
CARTA SINDICAL PROCESSO NR 46000.007437/94, D.O.U. DE 30.06.95, SEÇÃO I, PÁG.9698

Sindifranco SP
Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo

Março de 2010 - Nº 23

Boletim Informativo

ASSINATURA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

SINDIFRANCO/SINTELPOST

Uma relação sindical que começa a tomar forma

Carta do Presidente
pg. 2

Sindifranco Assina Convenção Coletiva Estadual
pg. 3

Assessoria Jurídica aponta avanços nas relações sindicais
pg. 4

Av Paulista 1765 - Cj 72 - 7ºandar
Sls 727/728 - São Paulo - SP - 01311-200
Fones: (11) 3170-3162 • 3170-3129
e-mail: atendimento@sindifranco.org.br

Carta do Presidente

Caros Colegas,

Durante os últimos 16 anos buscamos, no âmbito das nossas relações do trabalho, uma Convenção Coletiva junto aos verdadeiros representantes dos nossos funcionários. Lembro que nesse interím, firmamos em São Paulo - Capital, seguidas Convenções Coletivas com o Sindicato dos Comerciários que, até então, os representava, porém, no interior do Estado nunca tivemos Sindicatos que fossem legítimos para convencionarmos tal instrumento.

Nos três últimos anos, fomos rechaçados pelo Sindicato dos Comerciários de São Paulo que, de uma hora para outra, nos disse não ser mais o representante de nossos funcionários e, portanto, não se prestou a realizar tal convenção conosco.

Hoje entendemos que isto possa ter ocorrido, face à existência de um Sindicato que, fora do cenário e do contexto, estava se formando e se firmando legalmente para representar os funcionários de ACFs.

Em suma, ficamos "na mão" em todo o Estado de São Paulo.

Porém, ainda que nossos funcionários não tivessem, até então, legítimos representantes, sempre orientamos nossos franqueados a permanecerem aplicando anualmente os reajustes nos salários de seus empregados, bem como garantindo a eles os benefícios até então concedidos, visando que nossa relação se mantivesse estável e confiável.

Fomos, por muitas vezes, perturbados e molestados por outros Sindicatos que tentavam de forma oportuna absorver nossos funcionários como categoria suas, mas sem legalidade para tal, motivo pelo qual, sempre nos posicionamos contrários a quaisquer acordos com esses entes. Mas, agora, finalmente temos uma Convenção Coletiva firmada com um sindicato detentor de Carta Sindical emitida pelo Ministério do Trabalho, que lhe confere poderes para representar de forma legítima nossos funcionários, chamado SINTELPOST.

A partir de então, podemos dizer que passamos a ter garantias de que, se arguidos, por quem quer que seja, cumprimos com nossas obrigações firmadas por força de Convenção Coletiva.

Quero pedir-lhes que façam todo o possível para cumprirem essa nossa Convenção Coletiva e se em algum momento ela parecer-lhes menos favorável do que outrora se praticava, lembrem-se que trata-se de um instrumento cujo teor sempre será objeto de melhoras, e essas, por sua vez, trarão a paz que tanto almejamos nas nossas relações trabalhistas.

Conto com sua compreensão e apoio, pois juntos somos sempre mais fortes.

Muito obrigado.

Samir Nakad.

Sindifranco
Equilibrando as relações do trabalho com uma visão realista através de uma mentalidade positiva e atuante.

Assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011

No dia 08 de Março de 2010 as diretorias do Sindifranco e Sintelpost celebraram a assinatura da 1ª Convenção Coletiva entre as partes. O evento foi marcado por um clima de muita cordialidade e respeito, numa clara demonstração de que é possível se ter avanços através da prática de um verdadeiro sindicalismo moderno e de comprometimento. As diretorias aproveitaram a oportunidade para firmar um compromisso no sentido de realizarem juntas um simpósio para tratarem de assuntos como:

- ACF´s - riscos e os perigos ante a reestruturação proposta pela ECT através de um novo modelo de Agência;
- Qualificação profissional e planos de cargos e salários;
- Importância e o desenvolvimento da logística postal no país.

Da esquerda para a direita: Dr. José Fernando Moro, Sr. Pedro Hisashi, Sr. Antônio Parisi, Sr. Samuel Lopes de Oliveria, Sr. Chamoun Hanna Joukeh, Dr. Guilherme Araújo, Sr. Joeliton Lima de Menezes (Assessoria Jurídica Sintelpost) e os Presidentes Sr. Samir Nakad e Sr. Claudionor Nascimento.